

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2019**

**Processo Administrativo n° 23091.008810/2019-70**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Francisco Mota, 572, CEP: 59.625-000, Costa e Silva, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 29/10/2019**

**Horário: 09:00hs**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
   1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, constantes no item 4 do Anexo I (Termo de Referência), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
3. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
      2. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
      2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
      3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
      9. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. **Valor unitário do item;**
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
   6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
      1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   16. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   17. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
       1. No pais;
       2. Por empresas brasileiras;
       3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
       4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   18. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
   19. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
   3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
   4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para realização de diligencias será de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
   8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
   9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
   10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
8. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que já agrega as seguintes certidões: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA; Licitantes Inidôneos – Inidôneos e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP.
      3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
         2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
         3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
      4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
   3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
   4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
   6. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
   7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
      9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
   8. **Qualificação Econômico-Financeira**.
      1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
         4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* 1. **Qualificação Técnica** 
     1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
     2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
     1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [pregao@ufersa.edu.br](mailto:pregao@ufersa.edu.br). O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 2 (dois) dias, a critério do pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro pode ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
      1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses conforme previsão no instrumento no termo de referência.
   5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
9. DO PAGAMENTO
   1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
    1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
       1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
       2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
       3. Apresentar documentação falsa;
       4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
       5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
       6. Não mantiver a proposta;
       7. Cometer fraude fiscal;
       8. Comportar-se de modo inidôneo;
    2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
    3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
       1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
       2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
       4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
    5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
    6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
    7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
    8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
    9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
    10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
    11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
    12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
    13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
    1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
    2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
    3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
    4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
    1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
    2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
    3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
    4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
    5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
    6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
    7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
    1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
    2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
    3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
    4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
    5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
    6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
    7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
       1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
    8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
    9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
    10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
    11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
    12. **O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e** [**www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/**](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/)**.**
    13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
        1. ANEXO I - Termo de Referência;
        2. ANEXO II - Lista dos materiais a serem licitados; e
        3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
        4. ANEXO IV – Verificação da qualidade do material

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2019**

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na lista dos materiais a serem licitados - Anexo II.
   2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da licitação.
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. O presente pregão tem por objetivo a aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades e demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.
   2. As requisições dos materiais são demandas do Setor de Almoxarifado, e a mesma encontra-se devidamente anexada ao processo.
   3. As justificativas referentes à necessidade da aquisição dos materiais, tais como, histórico de consumo do ano anterior, informações gerenciais, estudos preliminares e gerenciamento de riscos estão discriminadas em campos específicos no Documento de Formalização de Demanda - DFD, devidamente elaborado pelo solicitante. Ademais, a justificativa quanto à necessidade da contratação feita pela Pró-Reitoria de Administração também se encontra nos autos do processo.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias. Os prazos serão contados do recebimento da nota de empenho.
      1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas no almoxarifado da UFERSA, localizado no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, Fone: (84) 3317 8288;
      2. O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 07:45 as 11:15 e das 13:45 as 17:15;
      3. No caso dos órgãos participantes, a entrega deverá ser realizada em seus respectivos endereços, quando solicitados:
         1. **Instituto Federal da PB - Campus Picuí (UASG: 158473)**

Rodovia PB 151, S/N – Cenecista – Picuí/PB, CEP: 58.187-000;

O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a quinta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 e nas sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00; e

Telefone: (83) 3371-2555 / (83) 3371-2727.

* + - 1. **Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (UASG: 160344)**

Avenida Hermes da Fonseca, 1415 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-145;

O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a quinta-feira das 09:30 às 16:20 e nas sexta-feira das 07:10 às 11:45; e

Telefone: (84) 3092-6128 / (84) 3092-6124.

* + - 1. **Superintendência do IPHAN na Paraíba (UASG: 343032)**

Praça Anthenor Navarro, 23 – Varadouro – João Pessoa/PB, CEP: 58.010-480;

O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30; e

Telefone: (83) 3241-2959.

* + - 1. **Hospital Naval de Natal (UASG: 783701)**

Rua Sílvio Pélico, S/N – Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-150;

O recebimento dos materiais ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00; e

Telefone: (84) 3216-3420 / (84) 3216-3387.

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
  2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade (conforme instruções do Anexo IV) e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
      2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
3. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
       1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
   12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
       1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
   13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. Comportar-se de modo inidôneo;
      5. Cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
      2. Multa moratória de 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
      3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
      7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO II

**RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **Item** | **Especificação do Material** | | **Unid.** | **Quant. Interna** | **Quant. Externa** | **Quant. Total** |
|  | | | | | | |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** | | | | | | |
|  | | | | | | |
| **1** | **301600000109** | **APAGADOR PARA QUADRO BRANCO** | UNIDADE | 600 | 50 | 650 |
|  | Características Gerais: Apagador para quadro branco. Corpo confeccionado em plástico; medindo (15 x 6) cm; com base de feltro e encaixe para no mínimo 01 pincel; Feltro substituível. Similar ao 150-N PILOT. CATMAT: 240962. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 600 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **2** | **301600000159** | **BLOCO TIPO POST-IT 76 X 76 MM** | PACOTE | 200 | 700 | 900 |
|  | Características Gerais: Bloco tipo post-it 76 x 76 mm - bloco tipo post-it, cor do papel amarela, dimensões aproximadas de 76 x 76 mm, com 100 folhas. Similar ao post-it notas 654/R330 3M. CATMAT: 285471. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 200 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 300 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **3** | **301600000279** | **CADERNO UNIVERSITÁRIO 200 FOLHAS** | UNIDADE | 20 | 210 | 230 |
|  | Características Gerais: Caderno universitário 200 folhas, com dimensões aproximadas de 24 x 27,5 x 2 cm (A x L x P), 10 matérias Capa dura decorada, folhas pautadas, peso aproximado de 861g. Gramatura (g/m²) 200 x 275. Similar ao Caderno Universitário Capricho 200 folhas10 Matérias Tilibra CATMAT: 200621. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **4** | **301600000179** | **CAIXA ARQUIVO TIPO POLIONDA** | UNIDADE | 250 | 700 | 950 |
|  | Características Gerais: Caixa arquivo tipo polionda. Caixa arquivo polionda gigante, cor azul, em material plástico resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo. Tamanho aproximado 385 x 300 x 185 MM. Similar ao modelo 401/402 da marca Polibras. CATMAT: 459389. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 250 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 300 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **5** | **301600000326** | **CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA DE 56,1 L** | UNIDADE | 20 | 90 | 110 |
|  | Características Gerais: Caixa organizadora multiuso transparente com tampa e possui lacre para melhor fechamento da tampa. Medidas aproximadas 56,4 x 38,5 x 37,1 cm (c x l x a), peso aproximado: 0,5 kg, capacidade 56,1 L. Modelo similar ou de melhor qualidade que caixa organizador alto transparente 56,1 l cód.975 – sanremo. CATMAT: 416056. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 20 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 30 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **6** | **301600000263** | **CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO (CAIXA BOX) - AZUL** | UNIDADE | 200 | 550 | 750 |
|  | Características Gerais: Caixa plástica para arquivo (caixa Box), com sistema de montagem rápida sem utilização de cortes com tesoura, com as seguintes medidas aproximadas: na parte interna 355 x 133 x 252 mm, na parte externa 360 x 135 x 252 mm. Cor azul. Similar à caixa Box da Polibrás. CATMAT: 459389. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 200 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **7** | **301600000252** | **CANETA MARCA-TEXTO** | UNIDADE | 400 | 850 | 1250 |
|  | Características Gerais: Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente poliéster 4 mm de espessura, cor verde. Produto atóxico. Possui ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Tintas fluorescentes brilhantes. Tampa transparente para enxergar a pena. Tinta à base de água. Similar ao modelo: Caneta Marca Texto Fluorescente Ponta 4 mm BRW. O produto deverá apresentar certificação INMETRO. CATMAT: 279312. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 400 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 300 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 250 |
|  | | | | | | |
| **8** | **301600000141** | **CANETA MARCADORA DE CD E DVD** | UNIDADE | 180 | 200 | 380 |
|  | Características Gerais: Caneta marcadora permamente. Aplicação marcação permanente para CD’s e DVD’s plásticos acrílicos, vinil e vidros, tinta a base de álcool com espessura da escrita 0,5mm, cor preta. Similar ao PILOT 2,0mm. CATMAT: 229816. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 180 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **9** | **3016000000482** | **CANETA MARCADORA PERMANENTE - AZUL** | UNIDADE | 80 | 170 | 250 |
|  | Características Gerais: Caneta marcadora permanente; Tinta à base de álcool ponta de 2,0 mm de poliacetal, espessura de escrita de 0,5 mm, Indicada para escrita ou marcação de filmes, transparências, plásticos, papéis, vidro e madeira; Medida da peça: 14,5 cm; Peso da peça: 0,050 kg; Cor: azul. CATMAT: 279438. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 80 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **10** | **301600000288** | **CANETA NANQUIM PRETA - 0.2 MM** | UNIDADE | 50 | 170 | 220 |
|  | Características Gerais: Caneta Nanquim 0.2 mm Preta. Utilizada para desenhar traços finos sobre diversas superfícies. Caneta tipo nanquim de qualidade profissional. Possui ponta revestida em metal, tinta pigmentada não falsificável, resistente à ação da luz á prova d’ agua, resistente a agentes químicos e solventes, a prova de manchas e sem ácidos pode ser apagada em papel vegetal. Utilizada para trabalhos artísticos e artesanais. Similar ao modelo Nakin da Marca Sakura. CATMAT: 342198. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **11** | **301600000241** | **CANETA NANQUIM PRETA - 0.3 MM** | UNIDADE | 100 | 120 | 220 |
|  | Especificação: Características Gerais: Caneta Nanquim 0.3 mm Preta. Utilizada para desenhar traços finos sobre diversas superfícies. Caneta tipo nanquim de qualidade profissional. Possui ponta revestida em metal, tinta pigmentada não falsificável, resistente à ação da luz á prova d’ agua, resistente a agentes químicos e solventes, a prova de manchas e sem ácidos pode ser apagada em papel vegetal. Utilizada para trabalhos artísticos e artesanais. Similar ao modelo Nakin da Marca Sakura. CATMAT: 342198. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **12** | **301600000312** | **CARTÕES EM PVC DE COR BRANCA LAMINADO** | UNIDADE | 600 | 200 | 800 |
|  | Características Gerais: Cartões em PVC de cor branca laminado, características gerais: Espessura 0,75 mm a 0,76 mm; CR80: Dimensões (86 mm x 54 mm), tamanho padrão de cartão de crédito. Similar ao modelo Cartão de PVC Branco HID Fargo Ultracard 81754,0,76 mm CR80. CATMAT: 257567. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 600 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **13** | **301600000165** | **CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSOS** | UNIDADE | 50 | 150 | 200 |
|  | Características Gerais: Cinta elástica para processos - cinta elástica para reunir volumes de processos, confeccionada em elástico branco natural de alta qualidade e durabilidade, com acabamento lateral que evite desfiamento, sendo composto em 75% de poliéster e 25% elastodieno. As pontas das cintas deverão ser sobrepostas em 3,5cm e ter costura dupla, bastante reforçada na junção dessas pontas, feita com linha poliéster e costura industrial, nas duas extremidades. As cintas deverão medir 4 (quatro) cm de largura e 50 (cinquenta) cm de circunferência. Todas as cintas deverão ter expressões ou logomarcas da contratante a serem solicitadas pela mesma posteriormente. Similar a marca 3r. CATMAT: 230210. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **14** | **301600000210** | **COLA BASTÃO 10G** | UNIDADE | 700 | 550 | 1250 |
|  | Características Gerais: Cola cor branca, tipo bastão, com tampa hermética, fabricada em plástico com base giratória, contendo glicerina e sem a presença de solventes. Embalagem com 10 gramas. Similar ao modelo Cola em bastão 10 g Leo e Leo Leonora. O produto deverá apresentar certificação INMETRO. CATMAT: 284051. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 700 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **15** | **301600000315** | **COLA BRANCA - 110 G** | UNIDADE | 500 | 350 | 850 |
|  | Características Gerais: Cola branca: composição em pva, lavável, atóxica, para papel, cartões, papelão, tecido e madeira, com bico dosador de encaixe, não tóxica, similar ou superior a tenaz, referência 1129276, embalagem com 110g. CATMAT: 435080. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 500 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **16** | **301600000225** | **COLA BRANCA - PVA** | UNIDADE | 500 | 450 | 950 |
|  | Características Gerais: Cola branca: em PVA, lavável, atóxica, para papel, com bico dosador de encaixe, similar ou superior a Cola branca 90g lavável Scoth 3M. Embalagem com 90g. O produto deverá apresentar certificação INMETRO. CATMAT: 280401. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 500 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **17** | **301600000362** | **COLA DE SILICONE** | Tubo | 100 | 150 | 250 |
|  | Características Gerais: Cola de silicone (tubo). Embalagem com 50 g. Para juntas de motores, fornos, caldeiras, chaminés, escapamentos de materiais não corrosíveis, etc. Silicone de cura acética, 100% puro, vulcaniza em temperatura ambiente. Resiste à temperatura contínua de 216°C e intermitente até 343°C. Similar a TEKBOND. CATMAT: 284051. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 100 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **18** | **301600000070** | **COLA P/ISOPOR DE 40GR** | UNIDADE | 200 | 150 | 350 |
|  | Características Gerais: cola para isopor, lavável, atóxico, para EVA e isopor, com bico dosador de encaixe, embalagem com 40 g. Similar ao modelo Cola Isopor 40g Hero. O produto deverá apresentar certificação INMETRO. CATMAT: 306423. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 200 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **19** | **301600000022** | **ENVELOPE SACO COMUM - 310 X 410 MM** | UNIDADE | 1500 | 1400 | 2900 |
|  | Características Gerais: Envelope, material papel kraft, 90g, saco comum, cor parda, modelo ofício. Dimensões 310 X 410 MM. CATMAT 243320. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1500 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 400 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 800 |
|  | | | | | | |
| **20** | **301600000321** | **ENVELOPE SACO COMUM - 340 X 240 MM** | UNIDADE | 17000 | 1500 | 18500 |
|  | Características Gerais: Material papel reciclado, gramatura 90 g/m2, tipo saco comum, cor natural, comprimento 340 mm, largura 240 mm, características adicionais timbrado com brasão e nome completo da UFERSA, além de informações de endereço e contatos a serem solicitadas pela mesma posteriormente. CATMAT: 243320. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 17000 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 400 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 1000 |
|  | | | | | | |
| **21** | **301600000051** | **ESTILETE - TAMANHO GRANDE** | UNIDADE | 50 | 200 | 250 |
|  | Características Gerais: Estilete com lâmina de corte tamanho grande medindo aproximadamente 18 mm de espessura. Lâminas fabricadas em aço, com arestas de corte retificadas para uso geral. Possui dispositivo trava retrátil para fixação da lâmina e regulagem em forma de cavidades; fundo vedado com suporte plástico removível e haste para prender no bolso. Dimensões aproximadas de 150 x 35 x 10 mm (C X L X A) e peso de 150 g. Similar ao modelo Estilete Largo 18mm – Goller. CATMAT: 238683. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **22** | **301600000092** | **ESTILETE - TAMANHO PEQUENO** | UNIDADE | 50 | 200 | 250 |
|  | Características Gerais: Estilete pequeno - tipo estreito, com trava e regulagem de saída de lâmina. estilete do tipo lamina estreita, para escritório, com 15 mm de largura, 0,50 mm de espessura, 13,5 cm de comprimento, com dispositivo trava retrátil para fixação da lâmina e regulagem em forma de cavidades; fundo vedado com suporte plástico removível e haste para prender no bolso. Similar ao P-200S da Seller. CATMAT: 247050. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **23** | **301600000410** | **FITA ADESIVA - CELOFANE** | Rolo | 150 | 500 | 650 |
|  | Características Gerais: Fita adesiva, material celofane transparente, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 10 m, cor incolor, aplicação multiuso. Similar ao modelo Fita Adesiva 12 mm x 10 m Durex 3M. CATMAT: 279008. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 150 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 50 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 150 |
|  | | | | | | |
| **24** | **301600000408** | **FITA ADESIVA - PAPEL - 25 X 30 CM (LXC)** | UNIDADE | 80 | 340 | 420 |
|  | Características Gerais: Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 25 mm, comprimento 30 m, aplicação multiuso. Similar ao modelo FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 24 X 30 3M. CATMAT: 278985. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 80 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 40 |
|  | | | | | | |
| **25** | **301600000411** | **FITA ADESIVA - POLIPROPILENO** | Rolo | 700 | 700 | 1400 |
|  | Características Gerais: Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38 mm, comprimento 50 m, aplicação multiuso. Similar ao modelo Fita Adesiva Polipropileno Transparente 38 mm x 50 m - Eurocel CATMAT: 432600. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 700 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **26** | **301600000409** | **FITA ADESIVA - SILICONE** | UNIDADE | 30 | 360 | 390 |
|  | Características Gerais: Fita adesiva acrílico a base de água, dupla face, de papel crepado 12 mm x 30 m. Similar ao modelo Fita Dupla Face acrílica 12X30 Adelbras. CATMAT: 294201. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 30 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 50 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 300 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **27** | **301600000062** | **FITA ADESIVA TRANSPARENCIA 12X40** | Rolo | 250 | 400 | 650 |
|  | Características Gerais: Fita adesiva transparente, feita em filme polipropileno, com adesivo acrílico à base água, medindo aproximadamente 12 mm x 40 m (L x C). Similar a 3M. CATMAT: 278979. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 250 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **28** | **301600000271** | **FOLHA DE PAPEL MADEIRA** | UNIDADE | 150 | 350 | 500 |
|  | Características Gerais: Folha de papel madeira. Papel madeira kraft 66 x 96 cm. 120g/M². Similar ao modelo Folha De Papel Kraft 66 X 96 cm Safra CATMAT: 200593. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 150 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 100 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **29** | **301600000264** | **GIZ DE CERA COLEÇÃO COM 12 CORES** | CAIXA | 30 | 70 | 100 |
|  | Características Gerais: Giz de cera, coleção com 12 cores, tamanho dos lápis aproximadamente 15 cm, Corpo Redondo, Atóxico, não solúvel em água, dimensões aproximadas da embalagem (cm) – A x L x P 13,6 x 12,2 x 1,2 cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg) 123 g. Caixa com 12 unidades. Similar ao modelo Gizão de Cera Acrilex com 12 Cores. O produto deverá apresentar certificação INMETRO. CATMAT: 432381. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 30 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 20 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **30** | **301600000016** | **GRAMPEADOR 26X6 TAM. PEQUENO** | UNIDADE | 400 | 470 | 870 |
|  | Características Gerais: Grampeador de mesa metálico capacidade para grampear até 25 folhas de 75 g/m2, base de 20cm. pintura epóxi(líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola com retração automática, base para alojar grampo aberto e fechado, alfineta até 15 folhas. capacidade de carga de um pente de 208 grampos tipo 26/6, dimensões aproximadas: 20x5x9mm. CATMAT: 203137. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 400 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 20 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 150 |
|  | | | | | | |
| **31** | **301600000166** | **GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL** | UNIDADE | 10 | 55 | 65 |
|  | Características Gerais: Grampeador semi-industrial, com apoio de base em resina termoplástica, dimensões aproximadas de 279 x 68 x 280 mm, com base para fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, na cor preta, com capacidade para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com capacidade de grampear até 100 folhas de papel com 75g/m². Garantia mínima de 3 anos. Similar ao Genmes. CATMAT: 29262. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 5 |
|  | | | | | | |
| **32** | **301600000054** | **GRAMPEADOR TAM. GRANDE (GP. 50 FOLHAS)** | UNIDADE | 70 | 120 | 190 |
|  | Características Gerais: Grampeador Profissional, Estrutura metálica e corpo de plástico, Apoio emborrachado. Ajuste de profundidade, ideal para grampos 24/8, 24/10, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade de grampear até 90 folhas. Medidas aproximadas 11 x 25 x 6 cm (A x C x L). Similar ao modelo Grampeador de Mesa 1000 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13 90 Folhas CIS. Garantia mínima de 3 anos. CATMAT: 274954. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 70 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **33** | **301600000025** | **GRAMPO P/GAMPEADOR 24X10** | CAIXA | 80 | 120 | 200 |
|  | Características Gerais: Grampo galvanizado resistente a oxidação, para grampeador 24/10, perfura de 40 a 70 folhas com gramatura de 75g/m² - caixa contendo 1000 grampos. Similar do produto da Marca Chaparrau. CATMAT: 242637 | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 80 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **34** | **301600000043** | **GRAMPO P/GRAMPEADOR 26 X 6** | CAIXA | 400 | 850 | 1250 |
|  | Características Gerais: Grampo p/grampeador 26/6 - grampo 26/6 galvanizado de alta qualidade, caixa com 1000 unidades de grampos.similar ao chaparrau. CATMAT: 203137. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 400 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 300 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 250 |
|  | | | | | | |
| **35** | **301600000171** | **GRAMPO PLÁSTICO - 50 UNIDADES** | CAIXA | 200 | 210 | 410 |
|  | Características Gerais: Grampo plástico estendido, com capacidade para prender no mínimo 300 folhas. Dimensões: 300 X 9 X 112 mm; Similar ao Dello. Caixa com 50 unidades. CATMAT: 260131. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 200 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 10 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **36** | **301600000265** | **LÁPIS DE COR COLEÇÃO COM 12 CORES** | CAIXA | 30 | 50 | 80 |
|  | Características Gerais: Lápis de cor, coleção com 12 cores distintas, Embalagem c/ 12 Cores, Dimensões aproximadas da embalagem: 20 x 9 x 1 cm (AxLxP), atóxico e não solúvel em água. Similar ao modelo Lápis De Cor 12 Longo Multicolor Super 111200N+2 Faber. CATMAT: 284632. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 30 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 30 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **37** | **301600000176** | **LAPIS PRETO** | UNIDADE | 1200 | 1550 | 2750 |
|  | Características Gerais: Lápis preto, corpo em madeira e em formato sextavado pra não rolar em mesas. Com informações do produto e fabricante gravadas no corpo do lápis. Dimensoes: Altura: 1.00 cm, Largura:1.00 cm, Profundidade:14.00 cm Peso:15-20g. Similar ao modelo Lápis Preto Riscar Sextavado HB LEO&LEO UN. - LEONORA. CATMAT: 280921. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1200 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 1000 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 500 |
|  | | | | | | |
| **38** | **301600000247** | **LAPISEIRA 0,05MM** | UNIDADE | 170 | 460 | 630 |
|  | Características Gerais: Características Gerais: Lapiseira, com ponto de espessura mínima de 0,05mm, com ponta retrátil e tampa, ambas em aço inoxidável e borracha giratória substituível na parte superior. Similar ao Faber Castell. CATMAT: 200504. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 170 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 80 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 80 |
|  | | | | | | |
| **39** | **301600000300** | **LAPISEIRA 0,07 MM** | UNIDADE | 400 | 400 | 800 |
|  | Características Gerais: Características Gerais: Lapiseira, com ponto de espessura mínima de 0,07 mm, com ponta retrátil e tampa, ambas em aço inoxidável e borracha giratória substituível na parte superior. Similar a TK-Fine Druckbleistift Faber Castell. CATMAT: 200503. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 400 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **40** | **301600000248** | **MINAS GRAFITE (0,5MM)** | UNIDADE | 150 | 380 | 530 |
|  | Características Gerais: Minas grafite (PONTAS PARA LAPISEIRA) 0,05 mm, com tampa “Flip top”, que evita quebras e perdas e dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira. Caixa com 12 pontas, graduação 2B. Similar à Faber Castell. CATMAT: 364046. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 150 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 80 |
|  | | | | | | |
| **41** | **301600000111** | **MINAS GRAFITE (PONTAS PARA LAPISEIRA) 0,7** | UNIDADE | 150 | 380 | 530 |
|  | Características Gerais: Minas grafite (Pontas para lapiseira) - Minas grafite (pontas para lapiseira) 0,07mm, caixa com 12 pontas, graduação 2B, com tampa "Flip Top", que evita quebras e perdas e dosador que facilita a colocação da mina na lapiseira. Similar à Polymer Faber Castell. CATMAT: 364327. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 150 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 80 |
|  | | | | | | |
| **42** | **301600000356** | **ORGANIZADOR DE CARIMBO** | UNIDADE | 10 | 0 | 10 |
|  | Características Gerais: Organizador de carimbos modular em material acrílico, com disponibilidade no mínimo 06 carimbos. Dimensões aproximadas 150 x 110 x 90 mm (C x A x L). Similar ao modelo acrimet. CATMAT: 203464. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | | | | | | |
| **43** | **301600000118** | **PAPEL A4 - 75G/M² (210X297MM)** | Resma | 600 | 1400 | 2000 |
|  | Características Gerais: Papel tipo A4; gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210 x 297) mm; alvura mínima de 90%, opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0); corte rotativo, pH alcalino cor branca; com certifica ambiental FSC. Resma com 500 folhas. Similar ao Chamex. CATMAT: 222825 | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 600 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 200 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 1000 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **44** | **301600000015** | **PAPEL ALMAÇO** | PACOTE | 40 | 60 | 100 |
|  | Características Gerais: Papel Almaço Pautado. Tamanho: Oficio 215 x 315 mm; Papel almaço folha dupla. Pacote com 10 folhas. Similar ao modelo Spiral. CATMAT: 203522. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 40 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 10 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **45** | **301600000289** | **PAPEL ESPECIAL A4 MANTEIGA 180G** | PACOTE | 10 | 115 | 125 |
|  | Características Gerais: Papel especial A4 Manteiga; 180 G; embalagem com 50 folhas. CATMAT: 200591. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 10 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 10 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 5 |
|  | | | | | | |
| **46** | **301600000077** | **PAPEL FILME PVC 30M X29CM** | UNIDADE | 160 | 320 | 480 |
|  | Características Gerais: Papel filme em PVC; Dimensões: 30 m x 29 cm, cloreto de Povinila. CATMAT: 220981. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 160 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 158473 - INST.FED. DA PARAIBA/CAMPUS DE PICUI | | | | | 20 |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 300 |
|  | | | | | | |
| **47** | **301600000101** | **PASTA ARQUIVO A-Z LOMBO LARGO 345X285X75 MM** | UNIDADE | 90 | 140 | 230 |
|  | Características Gerais: Pasta az lombo largo tam.grande - pasta arquivo a-z lombo largo, tamanho grande, medindo 345 x 285 x 75 mm (tolerância de 5 mm); bordas inferiores com protetor metálico; ferragem interna niquelada, cromada ou com outro tratamento e utilização de anti-ferrugem, exceto zincagem; com rado metálico; com olhal metálico; capa em pvc; cor preta; com visor plástico transparente na lombada para possibilitar identificação da pasta sem uso de adesivos, similar ao modelo frama 420-12627. Similar ao modelo Pasta Registradora A-Z Lombo Largo Eco Ofício Preta Rajada Polycart. CATMAT: 405906. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 90 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 40 |
|  | | | | | | |
| **48** | **301600000243** | **PASTA CATALOGO - 50 ENVELOPES** | UNIDADE | 30 | 240 | 270 |
|  | Características Gerais: Pasta catálogo com envelopes plásticos. Material: PVC; Possui visor para identificação; Dimensões: 24,5 x 33,5 x 2 cm; Formato ofício com 50 envelopes. Similar à DAC. CATMAT: 284509. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 30 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 10 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 30 |
|  | | | | | | |
| **49** | **301600000029** | **PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO** | UNIDADE | 1200 | 1050 | 2250 |
|  | Características Gerais: Pasta com elástico de papel formato ofício. Tamanho aproximado de 340 x 230 mm (C X L), cor Verde, sem lombada. Similar ao modelo Pasta Aba Elástico Ofício em Papel Cartão Plastificado Polycart. O produto deverá apresentar certificação INMETRO. CATMAT: 288698. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 1200 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 600 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 250 |
|  | | | | | | |
| **50** | **301600000086** | **PASTA PLASTICA CORRUGADO TRANSPARENTE 20MM** | UNIDADE | 50 | 270 | 320 |
|  | Características Gerais: Pasta plástica. Pasta plástica ofício com elástico. Cor transparente, Possui 2 cm de dorso, Produzida em polipropileno de alta qualidade, 100% reciclável. cores: Azul, amarela, vermelha, fumê e transp. Medidas: 335x245x20mm. Similar ao modelo Pasta Aba e Elástico Ofício 20 mm ACP. CATMAT: 287015. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 200 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 20 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **51** | **301600000158** | **PASTA SUSPENSA - 361 X 240 MM** | UNIDADE | 500 | 300 | 800 |
|  | Características Gerais: Pasta suspensa - Corpo marmorizado e plastificado; com 4 Ponteiras Plásticas; com 2 Arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono); com Ponteiras ficadas com Ilhós; com 1 Visor e 1 Etiqueta Branca; com 1 Grampo Plástico; com Gramatura de 336 g; com Espessura de 0,30 mm; Medida total do produto: 361 x 240 mm. Similar ao modelo Pasta Suspensa Marmorizada c/Grampo 360 x 240 mm Dello. CATMAT: 222609. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 500 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 200 |
|  | | | | | | |
| **52** | **301600000215** | **PILHAS ALCALINAS AAA** | UNIDADE | 550 | 500 | 1050 |
|  | Características Gerais: Pilhas alcalinas, tipo AAA, 1,5 V nominal, empresa com certificação 14.001 e atendimento as normas IEC 60086-1:00 e 60086-2:04. Com certificado de garantia do produto. Com no mínimo 7 anos de validade a partir da data de fabricação. Similar à Panasonic. Embalagem com 2 pilhas. CATMAT: 231785. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 550 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA,IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 300 |
|  | | | | | | |
| **53** | **301600000430** | **PORTA BANNER EM TRIPÉ** | UNIDADE | 50 | 20 | 70 |
|  | Características Gerais: Porta Banner; Simples; Com garra; Pedestal em alumínio anodizado fosco, base articulada, haste de 01 estágio com regulador de altura. Altura regulada de 0,97 cm (fechado) à 1,80 (totalmente aberto). Medida da base: 0,37 m de largura x 0,25 m de altura. Indicado para banners com dimensões máximas de 1,60 m x 0,80 m. Peso máximo de 1 kg. Pés antiderrapantes, emborrachados. Garras reguláveis para todos os tamanhos de porta banner. CATMAT: 51306. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 50 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 20 |
|  | | | | | | |
| **54** | **301600000284** | **PRANCHETA** | UNIDADE | 330 | 300 | 630 |
|  | Características Gerais: Prancheta. Prancheta poliestireno oficio cor cristal. Medidas aproximadas de 340 x 240 x 40 mm (C X L X A). Peso aproximado de 260 g. Produzido em Poliestireno Cristal contendo: 1 Blister; 1 Folheto Ilustrativo; Solapa para Identificação do Produto; 1 Pino Plástico; 1 mola de Pressão e 1 Prendedor Plástico, formato Ofício. Similar ao modelo Prancheta DelloColor Ofício. CATMAT: 284575. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 330 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA, IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 100 |
|  | | | | | | |
| **55** | **301600000045** | **REGUA DE 30CM** | UNIDADE | 270 | 250 | 520 |
|  | Características Gerais: Régua de 30 cm. Material plástico, cor transparente, com milimetragem visível. Similar ao modelo Régua Cristal de 30 cm Estreita. CATMAT: 348240. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 270 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA, IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 50 |
|  | | | | | | |
| **56** | **301600000426** | **TESOURA 10 CM** | UNIDADE | 300 | 350 | 650 |
|  | Características Gerais: Tesoura 10 cm; Material aço inoxidável, material cabo polipropileno, ponta arredondada, lâmina reta e lisa, comprimento aproximado de 10 cm, peso aproximado de 15 g. Similar ao modelo Tesoura Escolar Mundial Ponto VM 667. CATMAT: 288680. | | | | | |
|  | **Quant. Int.** | | | | | |
|  | 153033 - UFERSA | | | | | 300 |
|  | **Quant. Ext.** | | | | | |
|  | 160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA | | | | | 100 |
|  | 343032 - SUPERINTENDENCIA DO IPHAN NA PARAIBA, IPHAN-PB | | | | | 100 |
|  | 783701 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL | | | | | 150 |

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .........

A Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572 - Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Compras, Arly Dayane Fernandes Lopes de Carvalho, nomeada pela Portaria UFERSA/GAB nº 438/2019 de 21 de julho de 2019, publicada no DOU de 24 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1621006, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./200..., publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado (s) nos itens constantes no Relatório dos materiais a serem licitados, anexo II do edital de Pregão n.º XX/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
| X | Especificação | Marca  (se exigida no edital) | Modelo  (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Prazo garantia ou validade |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA
   2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
      1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO** 
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. Por razão de interesse público; ou
      2. A pedido do fornecedor.
4. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
   3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
      1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
      2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO MATERIAL

A verificação da qualidade dos materiais, será analisada pelo Setor Competente, que na UFERSA será o Setor de Almoxarifado – SEALM, com o objetivo de comprovar a qualidade do material que estará sendo entregue pela empresa contratada;

O SEALM terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a verificação, a contar do dia útil subsequente à entrega dos materiais.

A verificação da qualidade será realizada, conforme explicitado a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADES A SEREM VERIFICADAS** | **VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO E DESEMPENHO DO MATERIAL** |
| 2 | BLOCO TIPO POST-IT 76 X 76 MM | 1 PACOTE | VERIFICAR:  - A CONFORMIDADE DO MATERIAL COM A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL ENTREGUE PELA CONTRATADA; E - SE ADERE FIRMEMENTE EM SUPERFÍCIES COM PAPEL OFFSET, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO, PAPELÃO E PASTAS PLÁSTICAS (NÃO SERÃO ADMITIDAS ETIQUETAS QUE SOLTEM APÓS SEREM COLADAS NAS SUPERFÍCIES INDICADAS NA ESPECIFICAÇÃO).  - O TESTE COMPREENDERÁ EM COLAR OS POST-IT EM PAPEL A4, SACUDINDO-O POR 5 (CINCO) VEZES SEGUIDAS. AO FINAL, OS POST-IT DEVEM CONTINUAR FIXADOS NO PAPEL. |
| 30 | GRAMPEADOR 26X6 TAM. PEQUENO | 1 UNIDADE | VERIFICAR A CONFORMIDADE DO GRAMPEADOR COM A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL BEM COMO VERIFICAR SE O GRAMPEADOR GRAMPEIA OITO (08) FOLHAS COM O GRAMPO ABERTO E VINTE E CINCO (25) FOLHAS COM O GRAMPO FECHADO, UTILIZANDO PAPEL COM 75 G/M2. SERÃO REALIZADAS CINQUENTA (50) GRAMPEADAS DE CADA, COM O GRAMPEADOR NA POSIÇÃO DE GRAMPO FECHADO E ABERTO. SERÁ CONSIDERADO APROVADO O GRAMPEADOR QUE GRAMPEAR NO MÍNIMO, 70% DE GRAMPEADAS PERFEITAS. ENTENDE-SE POR GRAMPEADA PERFEITA AQUELA QUE ATRAVESSA O PAPEL SEM DEFORMAR OU AMASSAR O GRAMPO. |
| 31 | GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL | 1 UNIDADE | VERIFICAR A CONFORMIDADE DO GRAMPEADOR COM A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL BEM COMO VERIFICAR SE O GRAMPEADOR GRAMPEIA CEM (100) FOLHAS, UTILIZANDO PAPEL COM 75 G/M2. SERÃO REALIZADAS CINQUENTA (50) GRAMPEADAS. SERÁ CONSIDERADO APROVADO O GRAMPEADOR QUE GRAMPEAR NO MÍNIMO, 70% DE GRAMPEADAS PERFEITAS. ENTENDE-SE POR GRAMPEADA PERFEITA AQUELA QUE ATRAVESSA O PAPEL SEM DEFORMAR OU AMASSAR O GRAMPO. |
| 32 | GRAMPEADOR TAM. GRANDE | 1 UNIDADE | VERIFICAR A CONFORMIDADE DO GRAMPEADOR COM A ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL BEM COMO VERIFICAR SE O GRAMPEADOR GRAMPEIA NOVENTA (90) FOLHAS, UTILIZANDO PAPEL COM 75 G/M2. SERÃO REALIZADAS CINQUENTA (50) GRAMPEADAS. SERÁ CONSIDERADO APROVADO O GRAMPEADOR QUE GRAMPEAR NO MÍNIMO, 70% DE GRAMPEADAS PERFEITAS. ENTENDE-SE POR GRAMPEADA PERFEITA AQUELA QUE ATRAVESSA O PAPEL SEM DEFORMAR OU AMASSAR O GRAMPO. |